ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.297, de 30 de novembro de 1988.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião do Caí, para o triênio 1989/1991.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião do Caí, triênio de 1989/1991 em conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo primeiro, prevê a aplicação de recursos no montante de CZ$ 1.385.310.000,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e dez mil cruzados), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1989	1990	1991	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	85.310.000,00	400.000.000,00	900.000.000,00	1.385.310.000,00
TOTAL	85.310.000,00	400.000.000,00	900.000.000,00	1.385.310.000,00

Art. 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, serão nas seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	NORMAIS	OPERAÇÕES CRÉD.	
Administração Direta	1.385.310.000,00		1.385.310.000,00
TOTAL	1.385.310.000,00		1.385.310.000,00

Art. 3° - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual .

Art. 4° - Considera-se automáticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5° - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991 estimados a preços de 1988 serão corrigidas monetáriamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1989.

Art. 7 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.297 DO LIVRO 12, FOLHA 23.